



PROCESSO Nº 256/14

PROTOCOLO Nº 11.979.394-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 607/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 155/14-SUED/SEED, de 18/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 22/05/13, de interesse do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2511/12, de 02/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 15/05/12 a 15/05/17.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4956/08, de 29/10/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/10/08 até 29/10/13. Foi adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 653/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 161)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 256/14

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, período matutino

Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

Regime de matrícula: anual

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 alunos por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 161)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



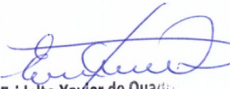
PROCESSO Nº 256/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 305)

MATRIZ CURRICULAR											
Estabelecimento: Colégio Estadual Leonardo da Vinci – EFMNP											
Município: Dois Vizinhos											
Curso: Técnico em Informática											
Forma: Integrada						Implantação Gradativa a partir do ano: 2014					
Turno: Manhã						Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINA	SÉRIES								Hora/ Aula	Hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
01	Análise e Projetos							2	2	160	133
02	Arte	2								80	67
03	Banco de Dados							1	1	80	67
04	Biologia			2		2				160	133
05	Educação Física	2		2		2		2		320	267
06	Filosofia	2		2		2		2		320	267
07	Física	2		2		2				240	200
08	Fundamentos e Arquitetura de Computadores	1	1							80	67
09	Geografia					2		2		160	133
10	História			2		2		2		240	200
11	Informática Instrumental	1	1							80	67
12	Internet e Programação Web					1	2	2	1	240	200
13	L.E.M. – Inglês	2		2		2				240	200
14	Língua Portuguesa e Literatura	2		2		2		2		320	267
15	Linguagem de Programação	1	2	1	2					240	200
16	Matemática	2		2		2				240	200
17	Química	2		2						160	133
18	Redes e Sistemas Operacionais							2	2	160	133
19	Sociologia	2		2		2		2		320	267
20	Suporte Técnico			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333

OBS.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 05 de agosto de 2005 e a Instrução 004/10 – SUEB/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertada pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2013.


Eridelto Xavier de Quadros
Diretor
RES. Nº 6012/11 - D.O.E. 06/01/2012
RG 6.565.448-2



PROCESSO N° 256/14

1.4 Certificação (fl. 216)

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Precisa Informática Ltda.
- J.G.B. Soluções para Internet Ltda.
- Márcio Quoos Duarte – ME

Os termos de convênios estão anexados às fls. 257 a 262
303.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 332)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO

ALUNOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULADOS	112	120	120	111	99	84
APROVADOS	96	110	105	93	83	EM CURSO
REPROVADOS	10	05	10	10	13	
TRANSFERIDOS	04	02	05	02	02	
DESISTENTES	02	03	-	06	01	

1.7 Coordenação de Curso (fl. 213)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Rodrigo Siega	-Bacharel em Sistema de Informação	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 147)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 57/13, de 13/09/13 – NRE de Dois Vizinhos, integrada pelos técnicos pedagógicos: Janice Aparecida Parcianello, licenciada em Física; Walmir Luiz Galvan, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Luiz Antonio Carraro, bacharel em Ciência da Computação com mestrado em Engenharia Elétrica, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 256/14

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 468/13–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foi anexado ao processo a fl. 332, constando o quadro de autoavaliação do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta boa estrutura física, dispondo do necessário para o funcionamento regular. Possui quatro laboratórios de Informática, com computadores instalados adequadamente com todos os periféricos necessários e boa qualidade de desempenho para serem utilizados pelos alunos. A biblioteca conta com grande variedade de livros e revistas específicos da área de informática e tecnologia da informação, além de obras literárias necessárias para as disciplinas da Base Nacional Comum. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de



PROCESSO N° 256/14

cinco anos, a partir de 29/10/13 a 29/10/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 256/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE